

PERGUNTAS FREQUENTES
PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS - ESAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/MANAUS

- 1. Quando aconteceu a abertura Oficial do Programa e oferta da primeira disciplina?**
No dia 23 de Agosto foi disponibilizada na plataforma AVA do Conasems a oferta da primeira disciplina do curso.
- 2. Quais as situações de desligamentos de alunos ACS e ACE?**
Após 12 de setembro de 2022, os alunos que não realizaram nenhum acesso a plataforma, serão desligados e posteriormente serão convocados os candidatos em lista de espera.
Após o dia 27 de setembro de 2022, os estudantes que acessaram o AVA e **não obtiveram pontuação necessária para aprovação nas disciplinas do módulo introdutório serão desligados** por reprovação (conceito insatisfatório “D”).
- 3. Como serão certificados os alunos ACS e ACE do Programa Saúde com Agente?**
Os alunos da categoria de Agente Comunitários de Saúde, serão certificados como: Técnico em Agente Comunitário de Saúde.
Os alunos da categoria de Agente de Combate às Endemias, serão certificados como: Técnico em Vigilância em Saúde com ênfase no combate às Endemias.
- 4. Os estudantes terão direito as férias e licenças médicas?**
Todos poderão gozar de seus plenos direitos de férias e licenças conforme previsto na legislação em art. 48 da Resolução nº 11/2013 do CEPE/UFRGS – <http://www.ufrgs.br/sai/legisl...> –, após justificativa e análise pela COMGRAD, conforme os princípios norteadores do ensino no Brasil (Lei nº 9.394/1996), será permitida a realização das atividades de recuperação previstas no Plano de Ensino.
No caso das férias, orienta-se que sejam tiradas antes do 3º mês de curso ou após a finalização do curso, afim de minimizar os prejuízos relacionados ao conteúdo do curso. É necessário ter 75% de frequência em cada disciplina, conforme o Projeto Pedagógico do curso.
- 5. Haverá repasse de incentivo financeiro para o ente que aderirem ao Programa Saúde com Agente?**
Será repassado incentivo de apoio às ações do Programa SAÚDE COM AGENTE por meio de repasse financeiro fundo a fundo, destinado exclusivamente a compra de material de uso permanente para os alunos do curso.
- 6. Qual o valor do incentivo financeiro para cada ente?**
O valor irá variar de acordo com o número de agentes matriculados por ente aderido.
- 7. Qual a carga horária dos cursos?**
Os cursos terão carga horária de 1.280 (mil e duzentas e oitenta) horas, de forma híbrida,

ouseja, com atividades em plataforma de ensino e com atividades práticas relacionadas com a rotina de trabalho dos profissionais.

8. Qual será exatamente a carga horária diária do ACS e ACE dedicada ao curso?

A metodologia irá incorporar a carga horária de trabalho a carga horária dos cursos, voltado para o território de atuação destes profissionais, realizando as atividades durante o desenvolvimento do processo de trabalho diário, acompanhado e monitorado para o desenvolvimento efetivo das atividades educacionais.

Serão necessárias 3 aulas diárias dedicadas ao curso, o restante do expediente deverá ser cumprido regularmente dentro de sua Unidade Básica de Saúde.

9. Qual o tempo para conclusão dos cursos?

Os cursos terão a duração mínima de 10 (dez) meses.

10. Como será a Certificação dos Cursos técnicos?

Os cursos serão certificados por entidade educacional com habilitação em ensino técnico de abrangência nacional.

11. O município possui menos de 25 agentes matriculados. Como acontecerá o acompanhamento pela preceptoria?

Independente do quantitativo de ACS e ACE será disponibilizado um preceptor para cada categoria profissional, no limite de 25 alunos para cada preceptor.

12. Os ACS e ACE são concursados e nos editais constam suas atribuições. Após o Curso, o ACS e ACE estarão aptos a desenvolver novos procedimentos. Como regularizar?

Cabe ao gestor atualizar as competências e atribuições dos profissionais das categorias de acordo com a atualização de suas formações considerando a LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

13. A transmissão do curso poderá ser feita por sinal de satélite ou sinal de internet?

Sim. O município poderá utilizar o que for mais prático ou conveniente para a transmissão das vídeo aulas.

14. O Ensino a Distância (EAD) deverá ser realizado na unidade de origem do agente?

Caberá ao gestor municipal indicar as Unidades Básicas de Saúde e/ou Unidades de Vigilância Epidemiológica com infraestrutura adequada e que servirão de polos de apoio presencial para as teleaulas síncronas (aulas que acontecem em tempo real, com interação do professor e aluno) e para as atividades práticas e avaliativas dos cursos.

15. Qual a carga horária dos preceptores?

O preceptor deverá desenvolver uma carga horária média de 10h semanais e mais atividades no ambiente de trabalho.

16. Quando iniciam as atividades do PRECEPTOR?

As atividades iniciarão em 18 de outubro, quando iniciam as aulas práticas.

17. Como acontecerá a capacitação dos preceptores?

Será realizado curso específico de capacitação pedagógica para tutores e preceptores do Programa Saúde com Agente, pela entidade educacional contratada, por EAD.

18. O pagamento dos preceptores será realizado pelo Ministério da Saúde (MS) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)?

Aos entes federados aderentes está garantido incentivo de apoio às ações do Programa, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde –FNS para o respectivo fundo municipal de saúde do ente federado aderente, cabendo ao gestor o repasse financeiro aos seus devidos preceptores.

19. Um profissional pode ser preceptor do curso de ACS ou ACE de mais de uma equipe ou quantos ACS ou ACE ele pode acompanhar?

Cada preceptor deve ter até 25 (vinte e cinco) alunos no mesmo município, independente da equipe de atuação para ambos os cursos.

20. Quando terão início as atividades do TUTOR?

O Tutor estará disponível para as atividades a partir do dia 23 de Agosto de 2022, data do início da primeira disciplina.

21. Quando o incentivo financeiro será repassado?

O repasse do incentivo financeiro será realizado em parcela única, por meio de portaria específica a ser publicada a partir de 60 (sessenta) dias após a confirmação do número total de entes federados aderentes, juntamente com os seus respectivos números de agentes matriculados e preceptores sindicados.

22. Como poderá ser executado os incentivos financeiros de custeio para apoio às ações no âmbito do Programa Saúde com Agente?

De acordo com a portaria 569 de 29/03/21 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-569-de-29-de-marco-de-2021-312897406>) no seu Art. 13, § 2º O incentivo financeiro deverá ser utilizado na finalidade pedagógica do programa, em despesas relacionadas, entre outras, às seguintes ações:

I - aquisição de dispositivos e ferramentas que facilitem o processo de ensino e aprendizagem;

II - uso e manutenção de bens e serviços necessários ao funcionamento do ensino;

III - aquisição de material didático, material de escritório (tais como papel, lápis, borracha, caderno, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza etc.), entre outros; e

IV – outras ações que, comprovadamente, estejam relacionadas às finalidades pedagógicas do programa."(NR).